

LEI N.º 201/2 000

“QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ELISIÁRIO PARA O EXERCÍCIO DE 2001”

GILSON GIL, Prefeito Municipal de Elisiário, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Elisiário, aprovou e ele PROMULGA e SANCIONA a seguinte LEI:

Artigo 1º - O orçamento fiscal do Município de Elisiário para o exercício de 2001 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 3.600.000,00, (três milhões e seiscentos mil reais) para a administração direta, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei:

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES		R\$ 3.168.500,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 138.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 44.000,00	
RECEITA INDUSTRIAL	R\$ 95.000,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	R\$ 90.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 2.718.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 83.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		R\$ 431.500,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$ 10.000,00	
ALIENAÇÕES DE BENS	R\$ 20.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$ 395.000,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 6.500,00	
T O T A L		R\$ 3.600.000,00

Artigo 3º - A despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programa de Trabalho” e “Natureza da despesa” integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - LEGISLATIVA	R\$ 168.000,00
02 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R\$ 645.000,00
04 - AGRICULTURA	R\$ 64.000,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$ 1.138.000,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	R\$ 476.000,00
11 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$ 20.000,00
13 - SAÚDE E SANEAMENTO	R\$ 470.000,00
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	R\$ 307.800,00
16 - TRANSPORTE	R\$ 255.000,00
17 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	R\$ 56.200,00
T O T A L	R\$ 3.600.000,00

2 - POR ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

1010 - Poder Legislativo	R\$ 168.000,00
2010 - Gabinete do Prefeito e Assessorias	R\$ 147.000,00
2020 - Fundo Social de Solidariedade	R\$ 35.000,00
2030 - Setor de Administração	R\$ 445.000,00
2050 - Setor de Agropecuária a Abastecimento	R\$ 64.000,00
2040 - Setor de Finanças	R\$ 105.000,00
2060 - Setor de Educação Fundo Munic. de Ensino	R\$ 110.000,00
2070 - Setor de Ensino	R\$ 869.000,00
2080 - Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Turismo	R\$ 159.000,00
2090 - Urbanismo, Obras e Serviços Municipais	R\$ 476.000,00
2100 - Setor de Saúde e Assistência Social	R\$ 710.800,00
2110 - Setor do Serviço de Estrada Rodagem Municipal	R\$ 255.000,00
9110 - Reserva de Contingência	R\$ 56.200,00
T O T A L	R\$ 3.600.000,00

Artigo 4º - O orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgãos e fundos, estima a Receita e Despesa em R\$ 1.038.400,00, assim discriminados:

01 - Saúde	R\$ 470.000,00
02 - Previdência	R\$ 272.600,00
03 - Assistência	R\$ 275.800,00
Pasep	R\$ 20.000,00
T O T A L	R\$ 1.038.400,00

Artigo 5º - O Poder Executivo fica autorizado a:

a) realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita líquida real, nos termos da legislação em vigor;

b) abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa fixada, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64.

c) remanejar recursos de um elemento para outro, desde que dentro do mesmo órgão, do mesmo programa e da mesma categoria econômica.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.-

Paço Municipal “*Pref. Inivaldo Ap. Meneguesso (Barbeiro)*”, aos 09 de novembro de 2 000.-

Publique-se.-

Cumpra-se.-

GILSON GIL
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nesta Sessão na Data Supra.

RICARDO HENRIQUE FERRAZ
ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO